

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 26/11/2024 | Edição: 227 | Seção: 1 | Página: 137

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Educação Física

## RESOLUÇÃO Nº 557, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a validação do resultado da eleição realizada no Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o inciso X do artigo 69 do Regimento Interno do CONFEF;

CONSIDERANDO o inciso III do art. 5º-A da Lei nº 9.696/1998 que determina que compete ao CONFEF adotar as medidas necessárias à consecução de seus objetivos institucionais;

CONSIDERANDO o parágrafo 7º do art. 5º-C da Lei nº 9.696/1998 que atribuiu ao CONFEF a competência para editar as normas necessárias para regulamentar os procedimentos relativos às eleições no CONFEF e nos CREFs;

CONSIDERANDO o parágrafo 1º do art. 86 e art. 87 da Resolução CONFEF nº 513/2023 que aprova as Normas Eleitorais do Sistema CONFEF/CREFs, onde determina a validação das eleições dos CREFs pelo Plenário do CONFEF;

CONSIDERANDO o pleito realizado no Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB, para eleger os 28 (vinte e oito) Membros Conselheiros do CREF10/PB, sendo 20 (vinte) Membros Titulares e 08 (oito) Membros Suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos;

CONSIDERANDO a regularidade e legalidade do referido processo eleitoral; e

CONSIDERANDO, a deliberação tomada em reunião do Plenário realizada em 22 de Novembro de 2024; resolve:

Art. 1º - Validar o resultado do pleito realizado no dia 08 de Novembro de 2024 para eleger 28 (vinte e oito) Membros Conselheiros do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região - CREF10/PB, sendo 20 (vinte) Membros Titulares e 08 (oito) Membros Suplentes, para mandato de 04 (quatro) anos, para o período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, cuja relação segue abaixo:

Membros Efetivos:

- Paulo Ferreira da Silva Junior - CREF 001938-G/PB
- Emanuel Diniz Araújo - CREF 003365-G/PB
- Kleyton Dias da Silva - CREF 001908-G/PB
- Davi Augusto Cordeiro da Mota - CREF 003443-G/PB
- Margareth Amorim de Araújo - CREF000878-G/PB
- Tiburtino Afonso de Carvalho Neto - CREF 001865-G/PB
- Josefa Coelho Leite - CREF 000874-G/PB
- Júlia Elisa Albuquerque de Almeida - CREF 001752-G/PB
- Regimênia Maria Braga de Carvalho - CREF 001621-G/PB
- Clizaldo Luiz Maroja Di Pace França - CREF 001769-G/PB
- Marcos Antonio Medeiros do Nascimento - CREF 000722-G/PB
- Divanalmi Ferreira Maia - CREF 000462-G/PB
- Cássio Freire da Silva - CREF 000387-G/PB
- Severino Santino do Nascimento Neto - CREF 003748-G/PB



- Haydée Montenegro Bezerra - CREF 004069-G/PB
- Marcio Raniere Domingos Soares - CREF 003430-G/PB
- Jailson Oliveira da Silva - CREF 001256-G/PB
- Vitor Pereira Nascimento - CREF 006925-G/PB
- Rodrigo Wanderley de Sousa Cruz - CREF 002140-G/PB
- Leandro Batista Calixto - CREF 004462-G/PB.

**Membros Suplentes:**

- Tomaz Diniz de Araújo - CREF 001628-G/PB
- Francisco de Assis Ferreira da Silva - CREF 004212-G/PB
- Tatiana Petrucci Negocio - CREF 000152-G/PB
- Fillipy da Silva Lima - CREF 004668-G/PB
- Tobias Paulo de Lima - CREF 001173-G/PB
- Raphael Marques Bernardo - CREF 006767-G/PB
- Ristênio Galdino de Araújo - CREF 001976-G/PB
- Pedro Henrique Marques de Lucena - CREF 002603-G/PB.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**CLAUDIO AUGUSTO BOSCHI**

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

